

LEI MUNICIPAL nº 515, de 22 de fevereiro de 2017.

Concede abono aos agentes comunitários de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a cada Agente Comunitário de Saúde abono à título de incentivo adicional oriundo de valores de repasse pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Farão jus ao aludido incentivo, os Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício das suas atividades laborais e que tenham cumprido 100% (cem por cento) das metas estabelecidas pela Secretária de Saúde do Município de Afrânio.

Art. 2º - O incentivo instituído, em nenhuma hipótese, integrará os vencimentos, salários, proventos e pensões, e ficará condicionado ao repasse anual do recurso por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3ª - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

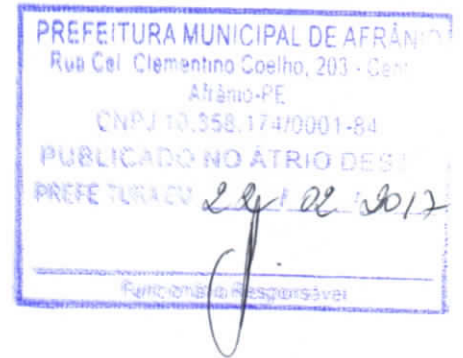
Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE



ATO DE SANÇÃO Nº 004/2017



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que concede abono aos Agentes de Saúde e dá outras providências, tombada sob o nº. 515, de 22 de fevereiro de 2017.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.


RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito